



Portaria Inmetro/Dimel/N.º 509, de 30 de dezembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985.

Considerando, que o sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos, de fabricação da VDG Sistemas Informática Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras para combustíveis líquidos, resolve:

Autorizar, a instalação do sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos em postos de revenda de combustíveis, marca VDG, modelo JRF 1000, em bombas medidoras para combustíveis líquidos, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE.

Nome: VDG Sistemas Informática Ltda.

Endereço: Av. Rio Volga, 93 – Pq. Riacho das Pedras – Contagem/MG. CEP 32280-200.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO.

Designação: Sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos.

Marca: VDG.

Modelo: JRF 1000.

País de origem: BRASIL.

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL.

3.1 Descritivo do sistema: Consiste em um dispositivo concentrador de abastecimentos gerados em postos de combustível. A interface de comunicação com os modelos de bombas são RS485 e Loop de Corrente. A comunicação via Micro Computador é feita através da USB. Tal dispositivo é responsável pelo controle e obtenção das informações de abastecimentos das bombas medidoras, passando as mesmas para o sistema de PDV em uso, disponibilizando assim tais informações para emissão de cupom fiscal e relatórios. Provendo interface com até 32 pontos de abastecimento e garantindo armazenamento em memória de até 2000 (dois mil) abastecimentos. Essa interface disponibiliza os





valores das bombas medidoras para através dos PDVs ou do Servidor, fornecer as seguintes funcionalidades: status dos abastecimentos e das bombas em tempo real; disponibilização de valores para emissão de cupom fiscal; controle e gerenciamento da pista, incluindo definição de bombas medidoras, combustíveis e tanques; mudanças de preços de combustíveis remotamente; histórico de abastecimentos e entradas; e emissão de relatórios gerenciais.

4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS.

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do processo Inmetro n.º 52600 035333/2009.

5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

5.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Potencialmente Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

5.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo JRF 1000, em bombas medidoras de combustíveis líquidos será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

5.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS.

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel N.º...

7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS.

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras que utilizam o sistema de gerenciamento, modelo JRF 1000, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

7.2 A emissão de cupom só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

7.3 A impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora de combustíveis líquidos correspondente.

7.4 Não é permitida a alteração do “preço por litro” durante o abastecimento.

8. ANEXOS

8.1 vista frontal, lateral e posterior do módulo do sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo JRF 1000;

8.2 esquema de instalação do sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo JRF 1000;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

9. VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

VDG_035333_09



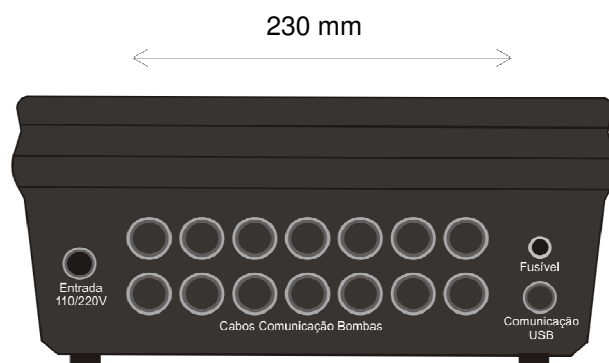
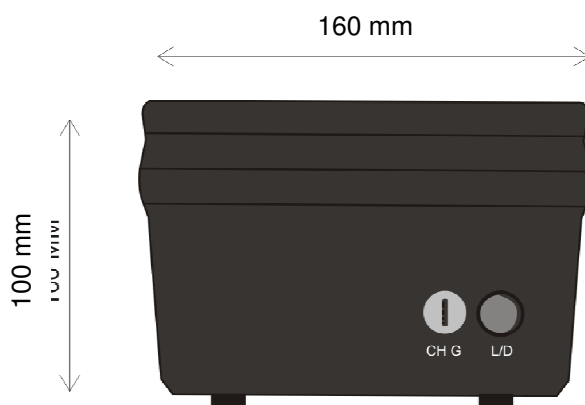
Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 2679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 – 9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 3 de 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 509, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.



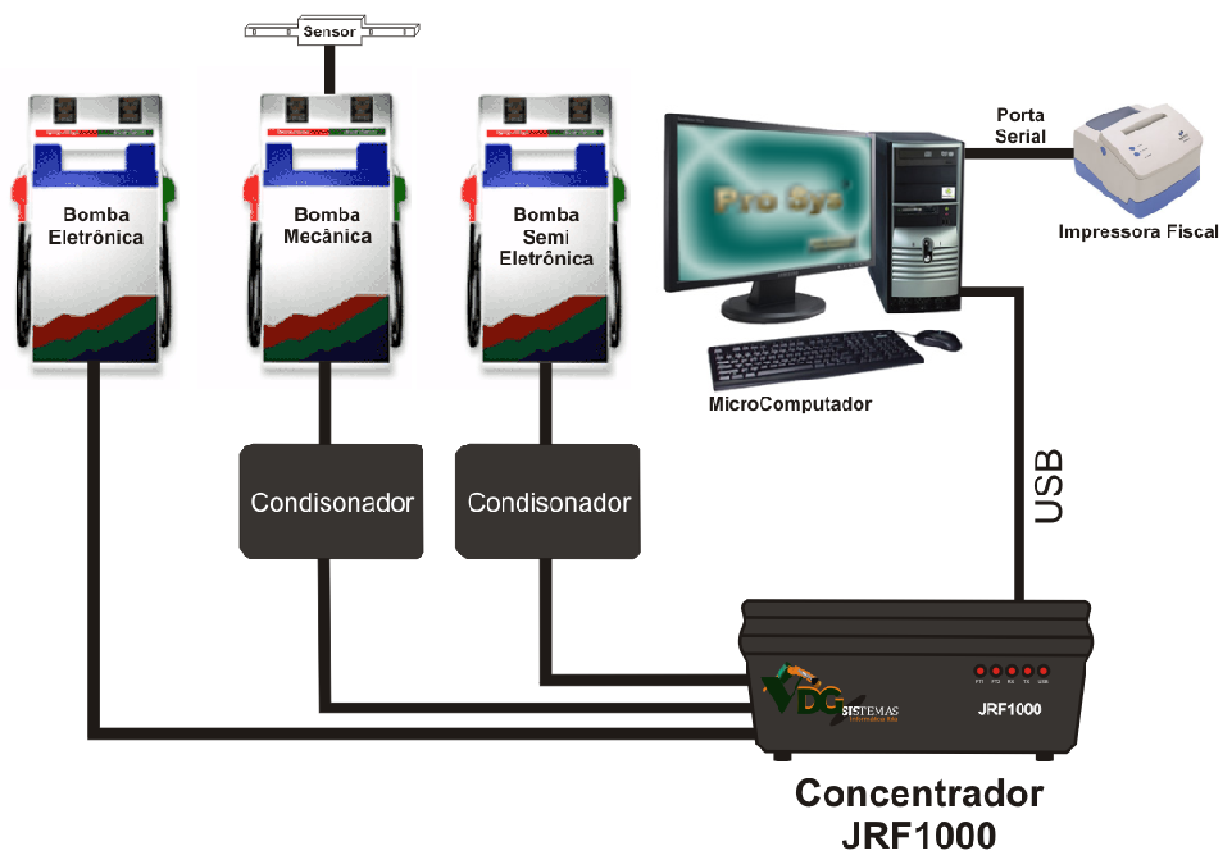
FABRICANTE: VDG SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA.

VISTAS FRONTAL, LATERAL E POSTERIOR DO MÓDULO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA BOMBAS MEDIDORAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - MODELO: JRF 1000.

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 509, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

	FABRICANTE: VDG SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA.	COTAS EM: N/D
	ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA BOMBAS MEDIDORAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - MODELO: JRF 1000.	ESCALA: N/D
		ANEXO: 02